



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 24050011 2021  
Fls.: 538  
Rubrica:

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na R. Manoel Severo-Bom Lugar-Maranhão, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ de Bom Lugar, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Termo de Adesão 003/2021, ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2020, processo administrativo nº N° 1006.016/2020, realizado pelo Município de Morros - MA, e Ata de Registro de Preços nº1408.013/2020, através da Secretaria Municipal de Administração, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores. tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 2405001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Trata-se da Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração deste Município de Bom Lugar - MA, a aquisição será realizada em conformidade com os preços registrados na ata de registro de preços nº 1408.013/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº016/2020, processo administrativo nº 1006.016/2020, realizado pelo município de Morros - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, COR CINZA, COM CHAVE, ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 40 CM COM 06 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA E 05	und	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2405001/2021					
Fls.: 539					
Rubrica:					
	MOVEIS, CHAPA 26. - <u>COTA PRINCIPAL - 75%</u>				
4	ESTANTE BIBLIOTECA EM AÇO MEDIDAS APROXIMADAS: 1,82 X 1,00 X 0,66	und	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
5	ARQUIVO TIPO ESCRITÓRIO, CHAPA EM AÇO 26, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS 1340X465X550.	und	4	R\$ 417,30	R\$ 1.669,20
6	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO ACABAMENTO PRETO COM 5 PATAS COM RODÍZIO DUPLO EM NYLON COM EIXO DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO, BASE GIRATÓRIA, NYLON A GÁS COM RODÍZIO. BRAÇO COM ALMA DE AÇO E REVESTIMENTO EM POLIEURETANO INJETADO.	und	15	R\$ 361,50	R\$ 5.422,50
7	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETÁVEL, REVESTIDA EM TECIDO, SEM BRAÇO.	und	14	R\$ 224,80	R\$ 3.147,20
8	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA TRAPÉZIO EM AÇO INDUSTRIAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO, ACABAMENTO COM SAPATA EM NAYLON INJETADO. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADO 10MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO COM ACABAMENTO EM CORES VARIADAS.	und	7	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00
10	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO POLTRONA PROFUNDIDADE MEDIDAS APROXIMADAS: 55 CM, LARGURA 56CM, ALTURA 79CM.	und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	MESA PLÁSTICA TIPO QUADRADA 70 X 70.	und	5	R\$ 84,93	R\$ 424,65
12	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS MEDIDAS APROXIMADAS: 198X90X40 COM BASE DE REFORÇO	und	5	R\$ 182,03	R\$ 910,15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2405001/2021  
Fls. 540

14	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS (CINZA) E COM CHAVE DIMENSÕES ( A X L X P) 1060MM X 600MM X 740MM.	und	10	Rubrica: R\$ 282,50	R\$ 2.825,00
16	MESA TIPO L, TAMPO EM MADEIRA Prensada 25 mm espessura com revestimento em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em post forming, ângulo 180° em PVC, com painel frontal de 15mm de espessura e revestimento melamínico fixado com girofix, base em aço tubular 30 x 50 mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó, pé tubular (retangular) com acabamento polipropileno injetado. com gaveteiro fixo 2 gavetas em melamínico 15mm de espessura, com puxador tipo concha, fechadura lateral, fechamento simultâneo das gavetas com dimensões 040 x 0,40 x 0,26m. dimensões da mesa: 1,20 x 0,60 x 0,75 / 0,80 x 0,67 x 0,74m.	und	4	R\$ 580,50	R\$ 2.322,00
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS CICLO DE AR FRIO, DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE VENTILAÇÃO (BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO); VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO: 600 M3/H; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; MODO DE OPERAÇÃO: FEEL, COOL, DRY E FAN; FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO; CLASSE "A" EM CONSUMO ENERGÉTICO; TENSÃO 220V. <b>COTA PRINCIPAL - 75%</b>	und	5	R\$ 1.499,21	R\$ 7.496,05



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2405001/2021					
Fls.: 541					
Rubrica:					
17.1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS CICLO DE AR FRIO, DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE VENTILAÇÃO (BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO); VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO: 600 M3/H; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; MODO DE OPERAÇÃO: FEEL, COOL, DRY E FAN; FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO; CLASSE "A" EM CONSUMO ENERGÉTICO; TENSÃO 220V. – <b>COTA RESERVADO: ME, EPP – 25%</b>	und	2	R\$ 1.499,21	R\$ 2.998,42
18	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS CICLO DE AR FRIO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO); CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 480 M³/H; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO; MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E AUTO; DEVERÁ POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO; FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO; TENSÃO 220V; CLASSE "A" EM CONSUMO ENERGÉTICO. <b>COTA PRINCIPAL – 75%</b>	und	10	R\$ 1.170,02	R\$ 11.700,20
19	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS CICLO DE AR FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO).VAZÃO DE AR MÍNIMA: 1180 M³/H;FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER; MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO; FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO; TENSÃO 220V. <b>COTA PRINCIPAL – 75%</b>	und	3	R\$ 2.468,48	R\$ 7.405,44



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



				Processo: 2405001/2021	
				Fls.: 542	
				Rubrica:	
22	BEBEDOURO TIPO COLUNA COMPORTA GARRAFÃO DE 20 LITROS; SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO; TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. ALTO DESEMPENHO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	und	3	R\$ 552,86	R\$ 1.658,58
26	GELADEIRA FROST FREE 386L COM 02 PORTAS CONGELAMENTO RÁPIDO; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 386 LITROS; VOLTAGEM 220 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GARANTIA 12 MESES; CONTROLE DE TEMPERATURA; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; COM PÉS NIVELADORES.	und	1	R\$ 2.707,43	R\$ 2.707,43
31	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 06 BOCAS 6 QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO, GRELHAS 30 X 30CM; PERFIL 7 CM; COM PORTA PANEAS FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA PRETO E CINZA; REGISTROS EM LATÃO NIQUELADO DE 1/4"; ESTRUTURA REFORÇADA DE MESA OS PISO;	und	1	R\$ 1.049,74	R\$ 1.049,74
33	VENTILADOR OSCILANTE DE PÉ (COLUNA) 60 CM; 3 OPÇÕES DE ALTURA; TURBO COM 04 PÁS; MODELO BIVOLT.	und	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
34	VENTILADOR DE OSCILANTE DE PAREDE 60 CM; TURBO; COM GRADE DE AÇO; POSSUI 04 PÁS; BIVOLT.	und	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



				Processo: 2405001/2021	
				Fls.: 543	
				Rubrica:	
35	TV LED 40" RESOLUÇÃO: FULLHD 1920 X 1080 (PIXELS); TEMPO DE RESPOSTA: 8,0 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178°; BRILHO: 230 CD/M <sup>2</sup> ; CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1; VELOCIDADE DO PAINEL: 60HZ; POTÊNCIA DE ÁUDIO ESTÉREO: 20 WRMS; FORMATO TELA: 16:9; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; SUPORTE PARA PAREDE: 200X200MM (VESA); CONEXÕES: 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO) E TV À CABO; 1 ENTRADA USB 2.0; REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 2 ENTRADAS HDMI; 1 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); 1 ENTRADA LAN (RJ45); 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL (S/PDIF);.	und	2	R\$ 1.345,09	R\$ 2.690,18
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04L POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 127V; ALTURA: 660.00 MM; LARGURA: 290.00 MM; PROFUNDIDADE: 280.00 MM; PESO LÍQUIDO: 10.00 KG; PESO BRUTO: 11.00 KG; ROTACAO: 3500 RPM; CAPACIDADE DO COPO: 4 L.	und	1	R\$ 594,02	R\$ 594,02
TOTAL:					R\$ 65.281,76

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da CONTRATADA.

3.3.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.1.1 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Quando da emissão  
Processo: 2405001/2021  
Fls.: 544  
Rubrica: Waldir Alencar Rodrigues

prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Waldir Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

**3.4.** Por ocasião da aquisição do bem a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **SECRETARIA REQUISITANTE**; com endereço na R. Manoel Severo, s/n, Centro -Bom Lugar-Maranhão, centro, CEP 65.704-000, Bom Lugar – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.611.400/0001-04.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, tendo sua eficácia legal garantida após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1.052 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários para Sec. Mun. De Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO:	0100000000 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1.** A entrega do bem objeto deste contrato deverá ser no endereço e prazo estipulado previamente pela Unidade Gestora, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal Requisitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2405001/2021  
Fls.: 549

Rubrica: [assinatura]

c) indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal Requisitante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante o recusará, devendo a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias entregar outros produtos com as características exigidas;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.3.2. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. A licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

7.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - advertência;

II- multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



PROCESSO 2405001 / 2021  
Fls. 546

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

7.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

7.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Adesão assinado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2405101/2021  
Fis. 547  
Assinada

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom lugar - Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Prefeitura Municipal de Bom Lugar*

\_\_\_\_\_  
Secretário de \_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_